

Câmara Municipal de Óbidos		625
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 11 de JULHO DE 2025

---Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de José Joaquim Simão Pereira, que presidiu à reunião, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, João José Menezes Pereira Moniz e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Vice-Presidente e Vereadores.-----

---Por se encontrar em período de gozo de férias, faltou o Senhor Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel e faltou ainda o Senhor Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que apresentou antecipadamente a respetiva justificação, tendo sido substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Socialista, aquando da realização, em 26 de setembro de 2021, para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---Encontrava-se ainda presente: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---191- **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foram presentes para aprovação as atas números 13/2025 e 14/2025 da reunião ordinária de 27 de junho de 2025 e da reunião extraordinária de 30 de junho de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Foram aprovadas por unanimidade as atas números 13/2025 e 14/2025, referentes às reuniões desta Câmara Municipal dos dias 27 e 30 de junho de 2025, respetivamente.-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, a Senhora Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, não participou na aprovação da ata número 14/2025 da reunião extraordinária de 30 de junho de 2025, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita, assim como o Senhor Vereador João José Menezes Pereira Moniz, que não participou na votação das duas atas presentes para aprovação do Órgão.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a reunião informando que o Senhor Presidente da Câmara se encontrava de férias.-----

---De seguida começou por dar conhecimento que, relativamente à questão das ciclovias intransitáveis, referidas na reunião de Câmara anterior, nomeadamente a ciclovia junto à Lagoa e também a que inicia junto à estação dos caminhos de ferro até ao Arelho, já tinham a sua situação regularizada.-----

---Informou também que tinha sido contratada uma entidade para estabilizar a passagem no passadiço junto ao Senhor da Pedra e para iniciar os trabalhos de limpeza do local, com o objetivo de garantir a sua preparação para o evento do Mercado Medieval.-----

Câmara Municipal de Óbidos		626
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Mais referiu que, no passado dia 2 de julho, teve lugar o lançamento da 10ª edição do Folio - Festival Literário Internacional de Óbidos no Município de Granada, Espanha, que era cidade candidata a Capital Europeia da Cultura em 2031, no sentido de reforçar a internacionalização do evento.-----

---Transmitiu que tinha sido celebrado, no dia 7 de julho, o Dia Mundial do Chocolate em parceria com a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), a Plataforma Nacional do Chocolate, a ASAE, também com o parceiro Óbidos Chocolate House, entre outras entidades. Referiu o protocolo assinado para a criação da Plataforma Nacional de Chocolate no sentido de divulgar Óbidos como pólo estratégico na divulgação do chocolate em Portugal e disse ainda ter aproveitado a oportunidade para questionar o Turismo de Portugal acerca do projeto para transformar a antiga escola primária na Escola Internacional de Chocolate, dada a sua importância de afirmação estratégica.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, interveio para dar conhecimento que o projeto da Escola Internacional de Chocolate estava previsto para começar em breve. Contudo, devido à localização da escola em uma zona especial de proteção, o projeto precisaria ser submetido à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional para avaliação.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu a sua intervenção informando que na semana anterior tinha sido assinado o protocolo com o Governo para o financiamento da reabilitação da escola do Alvito e que ia decorrer o processo de lançamento de empreitada.-----

---Mencionou também que Óbidos foi premiado com o Prémio de Excelência e Inovação na Educação, pelo projeto "Bosque Literário".-----

---Por fim informou que ia ter início o programa "Óbidos Composta", uma iniciativa para promover a compostagem doméstica, com foco na distribuição de compostores domésticos pelas freguesias e pela população.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes, desejando votos antecipados de bom fim de semana e questionou qual era o período de férias formal e efetivo do Senhor Presidente da Câmara, ressaltando que era uma obrigação fazer essa comunicação ao Órgão.-----

---Relembrou o processo referente ao apoio à entidade Ana Correia Massapina - Organização de Eventos Consultoria e Formação, Unipessoal Lda., com particular relevância para o do ano anterior, documentos que já tinha solicitado em reunião de Câmara anterior e que ainda não tinha recebido até ao momento.-----

---Questionou ainda se o armazém do vinho nas Gaeiras já tinha sido adquirido pela Câmara Municipal e, caso tivesse sido, qual o ponto de situação.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio, acrescentando que, além dos documentos mencionados pela Senhora Vereadora Ana Sousa, também não recebeu os ficheiros digitais relativos às candidaturas das entidades que receberam apoio financeiro nas áreas da Cultura e do Desporto.-----

---Disse que já tinha recebido informação sobre o apoio dado à Associação Nacional dos Locadores de Veículos (ARAC), afirmando que o Senhor Presidente da Câmara, através de uma competência em si delegada no início do presente mandato, decidiu atribuir um apoio de quinze mil euros para apoiar a Convenção Nacional da entidade e estadias num hotel de cinco estrelas do Concelho. Considerava que o Órgão deveria ter sido informado, também por uma questão de transparência, pois foi este que delegou aquelas competências e que seria um

Câmara Municipal de Óbidos		627
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

bom principio que essas decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências viessem ao Órgão para que tivesse conhecimento. Mais referiu que se aquele subsídio tivesse sido submetido à reunião de Câmara, teria tido votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, uma vez que se tratava de uma reunião empresarial de uma entidade cujo objetivo era o lucro. Não compreendia porque é que a Câmara Municipal atribuiu quinze mil euros para a estadia dos associados da empresa e considerava a situação injustificável, questionando qual era o interesse superior do Concelho e se, no futuro, a Câmara Municipal estaria disponível para atender a outros pedidos da mesma natureza.-----

---Disse que, na reunião anterior o Senhor Presidente da Câmara afirmou que a estrada que ligava a localidade de Trás-do-Outeiro ao Nadadouro tinha sofrido uma intervenção, situação que ele próprio tinha verificado e constatou que, de facto, tinha sido feita uma intervenção nas primeiras curvas, no sentido Óbidos Caldas da Rainha, tanto ao nível do piso, como ao nível dos rails de proteção. O problema que surgia na primeira curva, surgia também na segunda, sendo que esta última não foi intervencionada. Cumprimentou a intervenção feita na primeira curva, mas criticou o facto de a obra ter ficado a meio.-----

---Perguntou qual o ponto de situação relativamente aos problemas no depósito de água da Sancheira e na sua distribuição à população. Tinha conhecimento que era transportada água por três a quatro carros diários dos bombeiros, pelo que que pretendiam saber do ponto de situação, se se mantinha esse fornecimento e indagou qual tinha sido o pedido feito em concreto aos bombeiros e se esse serviço era pago.-----

---Mais disse ter acompanhado nas redes sociais o lançamento do Folio - Festival Literário Internacional de Óbidos, em Granada, algo que criticava pelo facto do festival se concretizar fora da sua localidade. Compreendia a perspetiva de marketing e de cativação de novos públicos, mas não compreendia porque é que isso era feito em primeiro lugar fora do País. Afirmou que na lógica da globalização e do marketing se perdeu a noção de para quem é que a Câmara Municipal existia e acrescentou que faria sentido ter sido feita uma conferência de imprensa em Óbidos antes da realização do evento.-----

---**O VEREADOR JOÃO MONIZ**, disse que, ao percorrer a estrada da rotunda da autoestrada até à Sancheira Pequena, observou vinte e uma intervenções junto à berma, algumas delas feitas há menos de seis meses e que o processo de intervenção na estrada já durava três anos. -----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondendo à Senhora Vereadora Ana Sousa, disse que, relativamente às férias do Senhor Presidente da Câmara, estas tiveram início no sábado anterior e continuariam até a próxima segunda-feira, acrescentando que não existia qualquer problema em dar conhecimento ao Órgão sobre as mesmas.-----

---Em relação ao processo da entidade Ana Correia Massapina - Organização de Eventos Consultoria e Formação, Unipessoal Lda., reconheceu que ainda não havia sido fornecida a documentação, mas garantiu que a mesma seria disponibilizada em breve.-----

---Reforçou o interesse em adquirir os armazéns do vinho das Gaeiras, mas deu nota que as escrituras não estavam feitas e que o processo se encontrava na entidade que estava a recolher todos os elementos dos atuais proprietários do edificado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		628
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se, relativamente ao negócio jurídico, já entraram em acordo quanto ao montante ou se não chegaram a acordo, porque ainda era necessário verificar quem eram todos os titulares da propriedade.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que ainda não existia propriamente acordo, mas já tinha sido feita uma avaliação, houve uma informação do Senhor Presidente da Câmara para a entidade imobiliária, tendo esta posteriormente consultado os representantes da família proprietária e estes aceitaram o valor proposto. Mediante a recolha de toda a informação necessária dos familiares e a concordância de todos esses, será feito o contrato.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou qual tinha sido o montante proposto pela Câmara para a aquisição do imóvel.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que não tinha o valor exato no momento, mas poderia consultá-lo, garantindo que não havia nada a esconder e que o processo só seria finalizado após a confirmação de todos os detalhes.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que não estava a colocar nada em causa, percebia a posição do Senhor Vice-Presidente da Câmara e não ia insistir na matéria por respeito, no entanto deixava expressa a sua insatisfação com a falta de clareza sobre o valor proposto e criticou a ausência de informações por parte do Senhor Presidente da Câmara, especialmente considerando que a competência para a negociação havia sido delegada pelo Executivo.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, esclareceu que a não entrega dos documentos sobre as candidaturas culturais e desportivas ocorreu devido às férias de uma funcionária responsável pelo envio dos mesmos, mas que seria disponibilizada a informação assim que fosse possível.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que o apoio da Câmara à Associação Nacional dos Locadores de Veículos (ARAC), era uma competência delegada no Senhor Presidente da Câmara, que tinha sido uma decisão do mesmo, não podendo responder no seu lugar, pelo que deixava a resposta para quando este estivesse presente.-----

---Em resposta à estrada de Trás-do-Outeiro, disse que foram feitas as intervenções, mas não negava que o mencionado pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves não fosse uma preocupação. Passaram para a parte técnica, para engenheiro que estava a acompanhar o processo das marcações horizontais, das pavimentações e da colocação dos rails e ia questionar sobre a situação para garantir uma melhor segurança.-----

---Deu também nota que as pavimentações continuavam a decorrer e estavam naquele momento na Freguesia de Santa Maria e na zona do Arelho, estando de seguida previstas as regularizações no Sobral da Lagoa.-----

---Relativamente ao depósito de água da Sancheira disse que têm havido vários cenários que já vinham de há algum tempo atrás, o Senhor Presidente da Câmara já tinha mencionado a colocação de duas novas condutas, desde a Ponte Seca até ao cruzamento da Sancheira Pequena. Era um processo em andamento e foi feito o levantamento e requisições para o material necessário para a colocação das condutas. Em determinada altura o depósito da Sancheira teve perdas de água bastante grandes, o que levou os serviços a pensar que houvesse uma fissura por onde a água se estivesse a perder. Pediram um depósito emprestado

Câmara Municipal de Óbidos		629
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

ao Município do Bombarral para colocarem no exterior e garantirem o abastecimento à população. A situação foi verificada pelos serviços camarários e houve uma entidade externa que foi ao local e detetou que não havia nenhuma fissura no depósito. A intervenção dos bombeiros para o transporte de vários tanques de água, tem vindo a acontecer pontualmente, consoante o registo de consumos. Acrescentou que estavam a tentar resolver o problema com intervenção da nova conduta e relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves acerca do possível pagamento do serviço do transporte de água pelos bombeiros, afirmou que têm tentado incluir isso no protocolo que estava estabelecido com aquela entidade mas, na mesma medida em que já tinha sido feito anteriormente, podia haver necessidade de um apoio suplementar.-----

---Informou ainda que tinham adquirido um depósito externo amovível para alguma situação que surgisse, havendo também uma outra situação que estava a causar preocupação, que era no depósito das Gaeiras, que se encontrava a verter água, estando o Executivo a equacionar a aquisição de mais um depósito ou dois como medida de contingência.-----

---Relativamente à questão do Folio - Festival Literário Internacional de Óbidos, afirmou que não era a primeira vez que faziam o lançamento do festival fora de Óbidos e que esse fator tinha a ver com a estratégia que a Câmara tem vindo a implementar quanto à sua afirmação no âmbito internacional, não esquecendo as suas raízes. Se conseguirem afirmar o evento de forma internacional haverá uma melhor qualidade e conseguirão trazer valor acrescentado ao território e às pessoas. Mencionou ainda que a partir da quarta edição do festival começou-se a introduzir a comunidade de Óbidos na sua elaboração e, atualmente era impensável realizá-lo sem a participação das Juntas de Freguesia, das coletividades, das escolas e outras entidades do território.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

---192- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA .ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025**: Foi presente a informação n.º 4333/2025, NIPG n.º 516/25, datada de 26 de junho de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: 18.ª Alteração da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 18.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		630
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que, embora a descrição das despesas tenha vindo a melhorar, os valores continuavam a ser apresentados em bruto, sem detalhe quanto à sua aplicação concreta e que se não fosse esse o objetivo, não faria sentido a existência do mapa de despesas. Defendeu que, numa lógica de transparência, o objetivo deveria ser o de prestar a melhor informação possível, salientando que o mapa devia ser claro e útil para quem o consultava e não apenas para quem o elaborava.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu afirmando que o objetivo era melhorar a informação e que tinha havido um esforço nesse sentido.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou a modificação que se verificava no âmbito da candidatura “*Viagens no âmbito da candidatura Sounds of Diversity 2025*” questionando do que se tratava, qual o objetivo da associação da Câmara a essa iniciativa e quem foram os técnicos envolvidos nas deslocações.-----

---Relativamente às “*Atividades de animação no âmbito do evento ‘Há Festa – Início das Férias de Verão’, realizado no Convento de São Miguel no dia 29 de junho*”, perguntou se o evento ocorreu apenas nesse dia, quem foi o organizador e quem participou.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou ainda esclarecimentos sobre a modificação relacionada com “*Serviços prestados no âmbito da transferência de competências da saúde*”.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que a candidatura foi submetida pela Câmara no contexto do evento “Óbidos Vila Gaming” e que, nesse âmbito, foram acolhidos representantes de um grupo dedicado à integração de comunidades e que o concerto associado ao evento fez também parte da programação integrada nesta candidatura.-----

---Esclareceu que estavam previstas sete viagens, à Polónia e a Paris, para quatro pessoas, que têm estado a ser organizadas pela Chefe da Divisão de Educação, pelo Chefe da Subdivisão de Cultura e por outros técnicos superiores das áreas.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu ainda que se tratava de um projeto ligado à inclusão, à transformação social, à diversidade cultural, relacionado com a ligação da arte a estas mudanças. Teve o seu ponto de partida no evento do *gaming* e houve associação a mais iniciativas (*workshops*; elaboração de uma exposição).-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, considerou que, tratando-se de um projeto ligado a minorias e à integração de comunidades, faria sentido incluir técnicos da área da ação social do Município na equipa envolvida.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, quanto à questão do Convento de São Miguel, informou que se tratou de uma festa de verão, de início de férias, um evento para a comunidade toda, embora tivessem sido convidadas também as escolas, associações de pais, centros de convívio melhor idade e Juntas de Freguesia. Descreveu a iniciativa como uma atividade muito positiva, que reuniu famílias e proporcionou momentos de leitura, música e diversas atividades.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou que o Convento de São Miguel tem ganho uma nova dinâmica com as atividades ali realizadas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		631
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves quanto à transferência de competências no âmbito da saúde, disse que se tratavam serviços de vigilância. Embora as transferências de competências tenham passado para a Câmara, devido às contratações que estavam feitas à data, a empresa assegurou durante alguns meses a segurança. Houve a necessidade de fazer negociação do tempo assegurado, mas que já estava fora do período identificado.-----

---A Câmara tomou conhecimento da ^a Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.-----

---193- **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE FOLCLORE"**: Foi presente a informação n.º 4330/2025, NIPG n.º 11705/25, datada de 26 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: *Requer Isenção de Taxas – Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense*-----

---Evento – *Festival de Folclore, a realizar de nos dias 12 e 13 de julho de 2025.*-----

A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º 1.º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "*...tem o seguinte objectivo: promover a actividade de associação cultural, desportiva e recreativa dos seus associados*".-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 332 euros:-----

--- - n.º 1 al a) art.º 50.º Licença Especial Ruído - 132 €-----

--- - n.º.5 art.º. 48.º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 200 €---

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...".-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Festival de Folclore", a ter lugar nos dias 12 e 13 de julho de 2025.-----

Câmara Municipal de Óbidos		632
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---194 - **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M., PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MERCADO MEDIEVAL DE ÓBIDOS – EDIÇÃO 2025"**:

Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, E.M., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente a informação n.º 45421/2025, NIPG n.º 12201/25, datada de 04 de julho de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: *Requer Isenção de Taxas – Óbidos Criativa, E.M.*"-----

---*Evento – Mercado Medieval de Óbidos – Edição 2025 – a decorrer de 17 a 27 de julho de 2025*-----

A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários; República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;-----

---*A Óbidos Criativa conforme certidão anexa tem a natureza jurídica EPMIR (empresa pública municipal, intermunicipal e regional).*-----

---*Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.*-----

---*Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, é devida a seguinte taxa (1.624 Euros):*-----

--- *nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 524 €*-----

--- *nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado 1.100€*---

---*O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão..."*-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Mercado Medieval de Óbidos – Edição 2025", a ter lugar de 17 a 27 de julho de 2025.***-----

---195- **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA**

Câmara Municipal de Óbidos		633
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA DE A-DOS-NEGROS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA EM HONRA DE SANTA MARIA MADALENA"

Foi presente a informação n.º 4569/2025, NIPG n.º 12280/25, datada de 07 de julho de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: *Requer Isenção de Taxas – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros*-----

---Evento: *Festa em Honra de Santa Maria Madalena, padroeira da Freguesia de A-dos-Negros, a realizar nos dias 18 a 24 de julho de 2025.*-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;-----

---Conforme cartão de identificação a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros é uma pessoa coletiva religiosa.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 1166.00 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 284€-----

--- - n.º.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 700€--

--- - n.º. 2 e 3 artº. 48º. - funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 160€-----

--- - n.º 35 art.º 1.º – Autorização prévia de lançamento de artefactos pirotécnicos – 22€--

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão..."-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Festa em Honra de Santa Maria Madalena", a ter lugar de 18 a 24 de julho de 2025.**-----

196 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS, DA VILA DE ÓBIDOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, POR LOTES"

Foi presente a informação n.º 4483/2025, NIPG n.º 12059/25, datada de 03 de julho de 2025, da Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:--

---"ASSUNTO: *Autorização de abertura de Procedimento para prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos no concelho de Óbidos, limpeza urbana e*

Câmara Municipal de Óbidos		634
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

limpeza dos sanitários públicos, da vila de Óbidos, incluindo fornecimento de equipamentos, por lotes-----

---Devido à necessidade de assegurar os serviços recolha de resíduos urbanos no Município, limpeza urbana e sanitários públicos na Vila de Óbidos, por um período de longa duração solicita-se autorização para a abertura de um Concurso Público com Publicidade Internacional com as especificidades abaixo descritas.-----

---Será um procedimento por 2 Lotes:-----

--- - Lote 1- Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos---

--- - Lote 2 - Prestação de serviços de limpeza urbana e sanitários públicos da Vila de Óbidos-----

---Lote 1- Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos: serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados (RUI) no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final, o serviço de recolha de resíduos volumosos (monos), resíduos verdes, pilhas e lâmpadas no concelho de Óbidos e o seu transporte para destino final. O serviço de recolha porta a porta de RU na vila de Óbidos (indiferenciados, seletivos e biorresíduos) e seu transporte para destino final.-----

---Fornecimento de contentores e respetivo serviço de manutenção, lavagem, desinfeção, desengorduramento e desodorização de contentores no concelho de Óbidos, serviço de educação ambiental.-----

---Lote 2 - Prestação de serviços de limpeza urbana e sanitários públicos da Vila de Óbidos: serviço de limpeza do espaço público através de varredura manual, despejo de papeleiras, lavagem e manutenção de papeleiras, incluindo o seu fornecimento, lavagem das ruas da Vila de Óbidos, manutenção das sarjetas e sumidouros e tratamento de ervas infestantes.-----

---As especificações técnicas estão no Caderno de Encargos do procedimento.-----

---O prazo da prestação de serviço será por 5 anos, considerando a complexidade técnica inerente ao regime de recolha e gestão de resíduos urbanos, contratar com o mesmo operador económico por um período mais alargado, permite uma prestação de serviços maximizada, traduzindo-se num menor preço a pagar, mais atrativo, com impacto na despesa pública associada ao contrato.-----

---A estimativa de despesa para este procedimento foi feita com base no procedimento anterior, foi estabelecido a partir do valor atualizado de mercado obtido no último procedimento de concurso público, onde foram considerado o acréscimo de alguns serviços que não estavam contemplados nos procedimentos anteriores como a inclusão de dois novos circuitos de recolha de resíduos biodegradáveis (verdes e alimentares), mais um dia de recolha de monos e mais um circuito que contempla os contentores subterrâneos existentes no concelho.-----

---Estima-se que o encargo de 5.010.036,70€ (cinco milhões e dez mil e trinta e seis euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA + taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma:-----

---Repartição de encargos-----

--- - 2026: 918 506,73 €-----

--- - 2027: 1 002 007,34 €-----

--- - 2028: 1 002 007,34 €-----

--- - 2029: 1 002 007,34 €-----

--- - 2030: 1 002 007,34 €-----

--- - 2031: 83 500,61 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		635
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Perfazendo o total de: 5.010.036,70 €-----

---Aos valores acima referidos acresce o IVA taxa legal em vigor.-----

---A presente proposta enquadrar-se num Concurso Público com Publicidade Internacional.-----

---Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do nº 1 do artigo 6. da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

---Coloco à consideração superior..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância do Vereador do Pelouro em 04 de julho de 2025, tendo ainda sido presente o necessário cabimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, comentou a boa inscrição do ponto na ordem de trabalhos da reunião, mas alertou para o facto da informação proveniente dos serviços não estar correta, uma vez que não se tratava de uma autorização para abertura de um procedimento.-----

---Questionou por que motivo era a Secção de Contratação Pública a propor à Câmara os compromissos plurianuais relativos a serviços a adquirir, em vez de ser a Divisão Financeira, a qual nem sequer teve oportunidade de se pronunciar.--

---Explicou que, naquele caso, o serviço requisitante, a Subdivisão de Sustentabilidade, comunicou a necessidade do serviço, a qual foi reconhecida pelo Executivo, cabendo, então, à Divisão Financeira avaliar e propor os compromissos plurianuais a submeter à Assembleia Municipal.-----

---Questionou ainda a razão de estar incluída no processo a informação relativa à constituição do júri do procedimento, dado que o ponto em análise se referia exclusivamente à aprovação de compromissos e não à abertura do procedimento.-----

---Concluiu sublinhando que faltava a informação essencial: por que razão se passava de um contrato de três para cinco anos, implicando compromissos para além do atual mandato autárquico e por que se alterava a estrutura contratual de três para dois lotes. Essa fundamentação, que deveria constar, não constava, constavam elementos que não deveriam estar incluídos, apresentados por quem não era competente para tal e considerou que esse tipo de erros devia ser corrigido com urgência. Apesar de compreenderem o objetivo, os Vereadores do Partido Socialista iam votar contra, por questões formais, mantendo essa posição para os dois pontos seguintes da ordem do dia.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, reforçou a crítica, considerando que os erros referidos pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves deviam ser corrigidos.-----

---Sublinhou que a tramitação do processo não estava a decorrer de forma adequada, o que acabava por prejudicar os próprios serviços. Observou que a Secção de Contratação Pública estava a assumir o papel de serviço requisitante, o que era inadequado, uma vez que essa secção não tem competência organizacional para identificar necessidades, nem para contratar, sendo apenas responsável pela tramitação dos procedimentos de contratação pública.-----

---Destacou ainda que a Divisão Financeira deveria ser a entidade responsável por validar os compromissos e avaliar a sua compatibilidade com os orçamentos futuros. Sugeriu que fosse dada informação e formação adequada aos

Câmara Municipal de Óbidos		636
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

responsáveis envolvidos, reconhecendo, no entanto, que acreditava que todos os envolvidos fizeram o melhor possível e que tinha havido empenho de todos para que o processo corresse bem.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, acrescentou que o problema não se resumia àquele ponto específico, mas que refletia um padrão preocupante do funcionamento do Executivo que, sob a pressão da urgência, acabava por aprovar propostas mal preparadas e referiu especificamente aquele caso como o início problemático de um concurso público internacional.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que eram áreas da sua responsabilidade que, face às circunstâncias, estavam um pouco apertados em termos de escassez temporal.-----

---Relativamente à alteração da duração contratual de três para cinco anos, explicou que a decisão resultou de consultas ao mercado, pois no período antes da pandemia os procedimentos eram mais alargados e após esse período as empresas demonstravam dificuldade em assumir contratos por mais do que um ano. Para que uma empresa pudesse assegurar os serviços e equipamentos do caderno de encargos os três anos eram manifestamente curtos.-----

---Quanto à redução de três para dois lotes, explicou que no último procedimento houve adjudicação dos serviços de limpeza a uma empresa diferente da que fazia a recolha de resíduos e se ocorresse rescisão contratual, essa divisão de tarefas poderia comprometer o funcionamento dos serviços, pelo que se optou por fundir os lotes, o da limpeza das casas de banho com o da limpeza da vila, de forma a assegurar maior continuidade.-----

---Por último, referiu que a inscrição do ponto na ordem do dia estava correta, o assunto terá de vir posteriormente ao Órgão e, se necessário, juntar-se-ia alguma informação da parte financeira.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, insistiu na crítica quanto à ausência de parecer da Divisão Financeira, considerando-a inexplicável.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que, apesar da inscrição do ponto, o valor apresentado correspondia apenas a uma estimativa elaborada pelos serviços requisitantes, baseada em análise de mercado.-----

---A distinção entre repartição de encargos e compromissos plurianuais era essencial: o compromisso financeiro só seria definido aquando da adjudicação e da fixação do preço contratual e a repartição em causa naquele momento não era necessariamente coincidente com os futuros compromissos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, reforçou que o que estava a ser solicitado à Assembleia Municipal era a autorização para que esses encargos pudessem ser assumidos de forma plurianual, nos termos da repartição proposta.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, insistiu que a repartição de encargos era uma competência da Divisão Financeira, não da Secção de Contratação Pública, e questionou se a Câmara pretendia mesmo submeter o ponto à Assembleia Municipal sem a participação da entidade financeiramente responsável.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, explicou que, naquela fase, a contratação pública apenas tomava conhecimento da matéria. A tramitação formal ainda não estava em curso e a articulação deveria ocorrer exclusivamente entre o serviço requisitante e a Divisão Financeira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		637
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Sublinhou que deveria ficar registado que a repartição de encargos estava autorizada para efeitos da elaboração dos orçamentos complementares, sendo fundamental garantir que esses compromissos fossem refletidos nos instrumentos de gestão orçamental, sob pena até de eventual violação de princípios contabilísticos, com consequências futuras.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, deu nota que a Divisão Financeira intervinha quando a repartição de encargos era aceite pelo Órgão, porque ultrapassava um determinado valor e que viria posteriormente a abertura do procedimento com a devida inscrição orçamental.-----

---Considerava que a informação tinha aquilo que era o necessário para deliberar, não obstante de poder ir à Assembleia Municipal com o conhecimento da Divisão Financeira.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, alertou para a necessidade do Executivo se pronunciar formalmente sobre o facto de estar a assumir compromissos financeiros para além do atual mandato autárquico.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, concluiu, esclarecendo que tinha consultado previamente a Chefe da Divisão Financeira sobre a necessidade de emitir parecer, tendo esta indicado que, não estando em causa o orçamento de 2025, não havia necessidade de intervenção formal da sua Divisão nesta fase.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Vice-Presidente da Câmara e Vereadores Margarida Reis e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vice-Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação e do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e ainda conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a autorização para repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual durante os anos económicos de 2026 a 2031, resultante do procedimento para “Prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos no Concelho de Óbidos, limpeza urbana e limpeza dos sanitários públicos, da Vila de Óbidos, incluindo fornecimento de equipamentos, por lotes”.**-----

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---“Os vereadores da oposição reconhecem a necessidade dos serviços em causa, mas não encontram na presente documentação a fundamentação das alterações face aos procedimentos anteriores, designadamente aquela que justifica a alteração da duração do contrato que se pretende estabelecer, dos atuais 3 para 5 anos. Também não se encontra qualquer fundamentação técnica ou outra para a redução de 3 para 2 lotes de serviços a contratar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		638
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Tendo em conta que a base deste procedimento se encerra no objetivo que se pretende alcançar (obtenção de meios financeiros para serviços de recolha de RSU's e limpeza) julga-se que tal omissão coloca entraves à deliberação de Câmara, porquanto não estão enquadradas nem justificadas as opções a tomar com a decisão formal do órgão. Como se percebe, a decisão da Câmara Municipal em solicitar à Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais e a repartição de encargos não se esgota em si própria, não constitui um fim em si própria, ela serve o propósito dos serviços que se pretendem assegurar, pelo que todas as informações referentes a tais serviços devem consubstanciar a proposta e devem estar presentes na informação originária. Tal não sucede.-----

---Acresce que o assunto foi presente a esta Câmara pela seção de contratação pública, que se assume como serviço requisitante, o que não corresponde à verdade dos factos (já que a recolha de RSU's e limpeza não constam das atribuições legais da secção de contratação pública) tendo em conta o regulamento dos serviços municipais. Por outro lado, a divisão financeira, a quem, salvo melhor opinião, competia a elaboração da proposta para a assunção de compromissos plurianuais e para a repartição de encargos, não teve qualquer envolvimento neste processo de carácter eminentemente financeiro.----

---Todas estas questões configuram uma confusão procedimental e regulamentar que julgamos dever ser corrigidas, antes da tomada de decisão e do envio da proposta à Assembleia Municipal, e também porque tais documentos servirão de base aos procedimentos de concurso publico e serão remetidos ao Tribunal de Contas.-----

---A proposta que fizemos de retirar o ponto para as necessárias melhorias foi recusada, tendo sido decidido manter a proposta e passar à sua votação, onde nos expressámos contra. A maioria vence, mas tal não permite corrigir nenhuma das insuficiências anotada por nós..."-----

197 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS (EEAR'S) E ABASTECIMENTO, POR LOTES": Foi presente a informação n.º 4567/2025, NIPG n.º 1113/25, datada de 07 de julho de 2025, da Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Procedimento de concurso público para "Aquisição de serviços para manutenção de infraestruturas das EEAR's e abastecimento, por lotes" – Repartição de encargos-----

---A Subdivisão de Sustentabilidade, através da informação registo n.º 3942/2025 (NIPG: 1113/25), propõe o procedimento identificado em epígrafe, com base na seguinte fundamentação: "Devido à escassez de recursos humanos especializados na estrutura do Município é necessário ter um serviço externo que faça este serviço de reparações e manutenções destes equipamentos eléctricos e electromecânicos, nas infraestruturas de águas residuais e abastecimento do Município.-----

---Mais se informa que o procedimento anterior contemplava apenas as infraestruturas de saneamento, pois devido ao número de instalações ser muito superior e a a tipologia das águas (residuais), registamos mais ocorrências que na rede pública de abastecimento."---

---De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que

Câmara Municipal de Óbidos		639
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

---Também a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€¹ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

---Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 36 (trinta e seis) meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual.-----

---Estima-se que o encargo de 430,000,00€ (quatrocentos e trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma:-----

---Ano de 2025 – 59.722,22€-----

---Ano de 2026 – 143.333,33€-----

---Ano de 2027 – 143.333,33€-----

---Ano de 2028 – 83.611,12€-----

---Total: 430.000,00€-----

---Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

---À consideração superior.-----

---¹ Pese embora não se desconheça a atual redação da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, o qual estabeleceu as normas de execução do orçamento do estado para 2025), que vem atualmente prever que: “os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos”, consideramos que não se pode presumir a leitura atualista desta norma à luz da delegação desta competência feita em 2021 pelo órgão deliberativo do município no Presidente da Câmara Municipal, porquanto se entende que tal carece de uma nova deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e pelo valor previstos na atual redação daquela norma...”-----

---Foi presente o necessário cabimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

*---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que muitas das observações feitas no ponto anterior também se aplicavam ao ponto em análise. Destacou que, embora fosse novamente a Secção de Contratação Pública a apresentar o assunto, desta vez a redação estava mais clara, evidenciando o cuidado de indicar corretamente que se tratava de uma repartição de encargos e não da abertura de procedimento.-----*

Câmara Municipal de Óbidos		640
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Observou, no entanto, que a Divisão Financeira continuava ausente do processo, limitando-se a proposta a apresentar a fundamentação da necessidade, o parecer dos serviços técnicos e a legislação aplicável. Apesar disso, reconheceu que a informação constante deste ponto era mais completa do que a do ponto anterior.-----

---Reforçou, contudo, que a Secção de Contratação Pública não deveria figurar como entidade requisitante, função que caberia ao serviço efetivamente competente. Considerou, por isso, que a proposta não reunia as condições necessárias para ser submetida à Assembleia Municipal.-----

---Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Vice-Presidente da Câmara e Vereadores Margarida Reis e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vice-Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação e do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e ainda conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a autorização para repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual durante os anos económicos de 2025 a 2028, resultante do procedimento para "Aquisição de serviços para manutenção de infraestruturas das Estações Elevatórias de Águas Residuais (EEAR's) e abastecimento, por lotes".-----

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---"Os vereadores da oposição já anteriormente declararam a sua opinião quanto à correção formal dos procedimentos de contratação pública. Essa correção é a chave da ação administrativa, que deve pugnar pelo cumprimento das normas legais e dos procedimentos regulamentares.-----

---O assunto em apreço foi presente a esta Câmara pela secção de contratação pública, que se assume como serviço requisitante, o que não corresponde à verdade dos factos (já que a requisição de serviços para manutenção de infraestruturas das Estações Elevatórias não consta das atribuições legais da secção de contratação pública) tendo em conta o regulamento dos serviços municipais. Por outro lado, a divisão financeira, a quem, salvo melhor opinião, competia a elaboração da proposta para a assunção de compromissos plurianuais e para a repartição de encargos, não teve qualquer envolvimento neste processo.-----

Estas questões devem ser corrigidas, antes da tomada de decisão e do envio da proposta à Assembleia Municipal, e antes da sua remessa ao Tribunal de Contas.-----

---A proposta que fizemos de retirar o ponto para as necessárias melhorias foi recusada, tendo sido decidido manter a proposta e passar à sua votação, onde nos expressámos contra. A maioria venceu e a deliberação foi tomada, a nosso ver mal, porquanto as insuficiências anotadas por nós se mantêm..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		641
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

198 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TRÊS COMPLEXOS ESCOLARES (ALVITO, ARCOS E FURADOURO) E ESCOLA 2,3/SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS - 2025/2026, 2026/2028, 2027/2028": Foi presente a informação n.º 4571/2025, NIPG n.º 9550/25, datada de 07 de julho de 2025, da Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Procedimento para aquisição de serviços de limpeza e manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos 2025/2026, 2026/2028, 2027/2028-----

---Considerando que o Contrato n.º 18/2024, terminou a 30 de junho de 2025 e o Município não consegue garantir esta necessidade por via dos recursos próprios, torna-se necessário recorrer à contratação externa, desenvolvendo atempadamente novo procedimento, de forma a garantir a continuidade dos Serviços de Limpeza e Manutenção dos Três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro), a partir de 01 de setembro de 2025.-----

---De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que "o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização".-----

---A alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€¹ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

---Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 36 (trinta e seis) meses, o inerente compromisso revestirá carácter plurianual.-----

---Estima-se que o encargo de 529.650,00€ (quinhentos e vinte nove mil seiscientos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma:-----

---Ano de 2025 – 64.609,00€-----

---Ano de 2026 – 176.550,00€-----

---Ano de 2027 – 176.550,00€-----

---Ano de 2028 – 111.941,00€-----

---Total: 529.650,00€-----

---Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Câmara Municipal de Óbidos		642
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

---¹ Pese embora, não desconheça a atual redação da alínea b do n.º 1 do artigo 22-º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de junho (alterado pelo Decreto Lei n.º 13-A/2025 de 10 de março, o qual estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025), que vem atualmente prever que ..“os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos”, consideramos que não se pode presumir a leitura atualista desta norma à luz da delegação desta competência feita em 2021 pelo órgão deliberativo do Município no Presidente da Câmara Municipal, porquanto se entende que tal carece de uma nova deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e pelo valor previsto na atual redação daquela norma...”-----

---Foi presente o necessário cabimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, considerou curioso que, naquele ponto específico, o serviço requisitante identificado fosse o Serviço de Recursos e Infraestruturas (Educação), ao contrário do que sucedera nos dois pontos anteriores da ordem de trabalhos, onde constava como requisitante a Secção de Contratação Pública. Tal situação deixava transparecer que, dentro da mesma Câmara, para a mesma área e relativamente a procedimentos semelhantes, eram adotadas práticas distintas, o que revelava falta de uniformidade processual.-----

---Acrescentou que, apesar desta alteração, a informação continuava incorreta, uma vez que não se tratava de um procedimento de aquisição, mas sim de uma repartição de encargos. Informou, por isso, que o seu voto seria o mesmo dos pontos anteriores.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que, naquele caso, o serviço que elaborou a requisição inicial foi, de facto, o setor da Educação.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, respondeu que compreendia as dificuldades envolvidas e que não atribuíra culpas diretamente aos serviços nem ao Executivo. Contudo, defendeu que deveria existir alguém responsável por avaliar os procedimentos e respetiva documentação, de forma a garantir coerência e uniformidade nas propostas submetidas.-----

---Afirmou que não seria possível alcançar a eficácia desejada enquanto se mantivesse a desorganização atual e alertou que, se se continuasse a ignorar os avisos feitos, nada se alteraria.-----

---Lamentou que os documentos continuassem a ser apresentados como se estivessem corretos, reforçando que não poderia aprovar propostas que estavam manifestamente mal instruídas.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Vice-Presidente da Câmara e Vereadores Margarida Reis e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vice-Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação

Câmara Municipal de Óbidos		643
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

e do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e ainda conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a autorização para repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual durante os anos económicos de 2025 a 2028, resultante do procedimento para "Aquisição de serviços de limpeza e manutenção dos três complexos escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos - 2025/2026, 2026/2028, 2027/2028".-

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---"Os vereadores da oposição já anteriormente declararam a sua opinião quanto à correção formal dos procedimentos de contratação pública. Essa correção é a chave da ação administrativa, que deve pugnar pelo cumprimento das normas legais e dos procedimentos regulamentares.-----

---O assunto em apreço foi presente a esta Câmara pela seção de contratação pública, que desta vez identificou, e bem, o Serviço de Recursos e Infraestruturas da Divisão de Educação, como serviço requisitante, ao contrário do que fez nos assuntos anteriormente discutidos nesta reunião de câmara. (não se compreende como dois assuntos similares possuem tramitação diferenciada dentro da mesma Câmara Municipal).-----

---Como já dissemos antes, não se compreende como é que a divisão financeira, a quem, salvo melhor opinião, competia a elaboração da proposta para a assunção de compromissos plurianuais e para a repartição de encargos, não teve qualquer envolvimento neste processo.-----

---Tratando-se de matéria que será tramitada para a Assembleia Municipal, e ainda ao Tribunal de Contas, propusemos retirar o ponto para as necessárias melhorias, o que não foi bem acolhido, tendo sido decidido manter a proposta e passar à sua votação, onde nos expressámos contra. A deliberação foi tomada por maioria, a nosso ver mal, porquanto as insuficiências identificadas se mantêm..."-----

199 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 4 - Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 4596/2025, NIPG n.º 12393/25, datada de 08 de julho de 2025, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que, na informação facultada pela técnica responsável, constava que o agregado familiar era composto por apenas uma pessoa, o que também era confirmado pelos documentos apresentados com o requerimento. No entanto, verificou que, na parte relativa à composição do agregado, surgiam duas pessoas identificadas, sem que fosse apresentada qualquer explicação para essa discrepância. Solicitou, por isso, esclarecimentos sobre a razão de constarem duas pessoas associadas ao agregado familiar na Segurança Social Direta e se se mantinha a informação de que o agregado era, efetivamente, constituído unicamente por uma pessoa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		644
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que sim, que se mantinha a informação de que o agregado era constituído por uma única pessoa. Explicou que se tratava de uma munícipe acompanhada há bastante tempo pelos serviços e que, por vezes, havia entradas e saídas pontuais de elementos na residência. ---No momento em que foi efetuado o requerimento, apenas se encontrava uma pessoa no agregado familiar.-----

---Acrescentou que, nessas situações, eram habitualmente realizadas visitas domiciliárias com o objetivo de confirmar a composição do agregado e as respetivas condições habitacionais.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, perguntou se a atualização do agregado familiar na Segurança Social Direta era efetuada pela própria requerente, sendo o serviço camarário apenas utilizador com acesso para consulta.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que, se o processo estivesse sob acompanhamento da Câmara através do Serviço de Ação Social, o técnico responsável teria acesso para efetuar alterações no sistema, desde que trabalhasse diretamente o caso.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, insistiu, questionando se o indivíduo identificado como companheiro da requerente fazia ou não parte do agregado familiar e, caso fizesse, por que razão não foi feita a devida atualização na plataforma da Segurança Social.-----

---Considerou que, perante essa omissão, o documento submetido ao Executivo não refletia a situação real e lamentou a ausência de uma explicação clara no processo sobre esta matéria.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, comprometeu-se a transmitir à técnica responsável os comentários e preocupações apresentados pela Senhora Vereadora Ana Sousa.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a participação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 13.**-----

---200 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a

informação n.º 4442/2025, NIPG n.º 11927/25, datada de 01 de julho de 2025, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: *Candidatura ao regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário - proposta de apoio*-----

---Exmo. Senhor Presidente,-----

---No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no número 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a análise e apreciação da candidatura da instituição Casa do Povo do Concelho de Óbidos, à medida 3 – apoio a aquisição de equipamentos - do regulamento supracitado.-----

---A Casa do Povo do Concelho de Óbidos [CPO] foi fundada em 1972, tendo como objetivo fundamental, prestar assistência à população rural do concelho de Óbidos. Essa atividade

Câmara Municipal de Óbidos		645
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

de assistência social local aos trabalhadores agrícolas inscritos na Casa do Povo desenvolveu-se num edifício situado na Rua Direita de Óbidos, doado a esta instituição.---

--No entanto, em 27 de Março de 1977, dada a carência de instituições dedicadas ao apoio a crianças e jovens no concelho, foi criada, sobre a base legal da Casa do Povo, a Creche e Jardim de Infância, atividade que desenvolve desde então ao serviço da população.-----

---Atualmente a Casa do Povo de Óbidos presta serviço nas seguintes áreas:-----

--- - infância – valência de Creche e Jardim de Infância, capacidade de 42 e 70 crianças, respetivamente;-----

--- - terceira idade – em 2012 foi implementado to Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), que atualmente tem 15 utentes;-----

--- - imigrantes – em março de 2024, foi inaugurada uma nova Resposta Social com a abertura de uma Estrutura de Acolhimento Temporário, projetada para oferecer suporte a pessoas em situação de vulnerabilidade. Esta estrutura tem capacidade para acolher até 7 pessoas e, atualmente, já acolhe uma família de nacionalidade estrangeira.-----

---Projetos de interesse:-----

--- - Implementação do serviço de Teleassistência, no serviço de apoio ao domicílio, de forma gratuita, durante um ano, que mereceu o Prémio de Mérito na candidatura ao Projeto BPI Sénior;-----

--- - Um outro projeto com a duração de 18 meses, com o objetivo de prestar um Serviço de Intervenção Familiar, atuando junto de famílias com crianças e Jovens com vulnerabilidades sociais, também financiado pelo BPI “La Caixa Infância”.-----

---Ainda durante o ano de 2024, com o apoio do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), iniciaram-se as obras de construção de uma Habitação Colaborativa, uma resposta inovadora e pioneira no concelho de Óbidos e concelhos limítrofes. Este conceito visa proporcionar habitação temporária ou permanente a um total de 42 utentes, com a construção de 21 residências, promovendo a integração comunitária e o desenvolvimento pessoal e familiar.-----

---No seguimento da sua política de apoio à comunidade, a Casa do Povo, proporciona ainda os seguintes apoios:-----

--- - a nível de transportes às instituições do concelho que o solicitem;-----

--- - promove o voluntariado; apoia estágios curriculares;-----

--- - desenvolve um projeto de Verão com atribuição de bolsas aos jovens participantes;---

---Esta candidatura surge no âmbito dos serviços que presta na área da infância, através das valências de creche e jardim de infância, que podem abranger até 112 crianças. Para que estas crianças possam usufruir dos espaços de forma adequada, é necessário que sejam asseguradas as condições de conforto, segurança e bem-estar dos mesmos.-----

---Para garantir um ambiente mais controlado em termos térmicos e luminoso, é necessário proceder à instalação de estores elétricos nas salas de creche e pré-escolar.-----

---Esta intervenção visa melhorar o conforto ambiental, a segurança e eficiência energética das salas.-----

---A aquisição e instalação dos estores elétricos, permite:-----

--- - controlo térmico e luminoso (minimiza o sobreaquecimento nos meses quentes e melhora o isolamento térmico no inverno);-----

Câmara Municipal de Óbidos		646
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

--- - *segurança (os sistemas atuais, manuais e com cordões, representam riscos, assim como o seu peço elevado. Os estores elétricos eliminam este problema);*-----
 --- - *manuseamento mais fácil (operação facilitada por comando ou interruptor de elevação, que se torna muito mais fácil e acessível, tendo em conta o manuseamento dos atuais estores pesados);*-----
 --- - *eficiência energética (contribui para a regulação natural da temperatura e da luz, reduzindo o consumo energético);*-----
 --- - *durabilidade (equipamentos motorizados de boa qualidade tendem a ter maior durabilidade).*-----

--- - *Da análise prévia efetuada cumpre-nos informar o seguinte:*-----
 ---a) *A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;*-----
 ---b) *A candidatura cumpre o estipulado na medida 3 (medida de apoio à aquisição de equipamentos que sejam necessários ao desempenho das instituições legalmente constituídas)– alínea a) do artigo 4.*-----

---*Orçamentos solicitados:*-----

FORNECEDOR:	1. Controsol, Ida	2. Estores Rainha	3. Luzistor
Valor sem IVA	7.737,00 €	3.280,00 €	3.600.00 €
Valor com IVA a 23%	1.779,51 €	754,40 €	828,00 €
Valor total com IVA	9.516.51 €	4.034,40 €	4,428.00 €
Observações	Motores tecnorol sem instalação elétrica incluída	Inclui sistema elétrico, 4 comandos e instalação	Inclui motores e instalação

---*De acordo com o regulamento, “o município comparticipa ate 50% do montante selecionado, até ao montante máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por candidatura”.*-----

---*O orçamento selecionado foi o orçamento 2, fornecedor Estores Rainha, no valor total de 4.034,40€ - ou seja, 50% desse valor corresponde a 2.017,20€ (dois mil e dezassete euros e vinte cêntimos).*-----

---*A proposta apresentada pela empresa Estores Rainha, foi a escolhida por ser a mais vantajosa economicamente, o que respeita o principio da eficiência na gestão de recursos, para além de garantir qualidade e segurança técnica aos fins pretendidos.*-----

---*Face ao exposto, propõe -se um apoio no valor de 2.017,20€ (dois mil e dezassete euros e vinte cêntimos).*-----

---*Submete-se à consideração superior...”*-----

---*Na informação supra transcrita foi exarado parecer de concordância da Chefe da Subdivisão de Coesão Social em 01 de julho de 2025 e, além do processo constituído pelos orçamentos e demais documentos, foi ainda presente a proposta de protocolo assim como o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.*-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que, apesar de na documentação constar que o montante máximo de apoio era de dois mil e quinhentos euros, esse valor foi posteriormente alterado para três mil euros por candidatura, na sequência de deliberação camarária aprovada em 24 de janeiro de 2025. Acrescentou no entanto que essa alteração não afetava o valor do apoio em análise, estando este dentro do novo limite aprovado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		647
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que os serviços desconheciam a deliberação do Executivo porque juntavam apenas ao assunto o regulamento o qual ainda mencionava o limite anterior. Considerou que isso colocava em causa a eficácia externa da deliberação camarária, na medida em que esta não estava devidamente comunicada aos serviços por contraposição ao que estava escrito no regulamento.-----

---Gostaria que a matéria fosse verificada juridicamente por forma a perceber como é que podia ser implementada. Para que a deliberação fosse eficaz carecia de tramitação e não podia estar apenas presente na ata da reunião correspondente, sendo que os Serviços tinham de ser alertados para a alteração feita.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que existiam dois possíveis cenários: a deliberação da Câmara produzia efeitos a partir da sua aprovação, mesmo sem publicação formal; ou, alternativamente, os serviços deveriam manter-se devidamente atualizados com as decisões tomadas pelo Executivo, de forma a evitar omissões.-----

---Acrescentou que, em qualquer caso, o beneficiário do apoio não poderia ser prejudicado pela eventual falha na transmissão da informação por parte dos serviços.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio à Casa do Povo do Concelho de Óbidos no valor de 2.017,20€ (dois mil e dezassete euros e vinte cêntimos), nos termos da medida de apoio financeiro: 3 - Medida de apoio à aquisição de equipamentos, do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário. Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de protocolo.**-----

---201 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS BENEFICIÁRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO, ANO LETIVO 2024/2025**: No seguimento da reunião de Câmara de 02 de maio de 2025, foi presente a seguinte informação n.º 4489/2025, NIPG n.º 12085/25, datada de 03 de julho de 2025, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, onde foi exarado parecer de concordância da Chefe da Subdivisão de Coesão Social em 08 de julho de 2025:-----

---"ASSUNTO: *Proposta final de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior universitário e politécnico ano letivo 2024/2025*-----

---*Ex.mo Sr. Presidente,*-----

---*Considerando que:*-----

---1. *O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico (Regulamento n.º 1173/2023 - Diário da República, 2.ª série - N.º 211 - 31 de outubro de 2023) prevê e regula o processo de atribuição de Bolsas de Estudo para os estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico no Município de Óbidos;*-----

---2. *Na reunião ordinária da Câmara Municipal havida no dia 02 de maio do corrente ano, foi deliberado aprovar a lista provisória de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior e politécnico;*-----

Câmara Municipal de Óbidos		648
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---3. Na sequência do que antecede e nos termos do artigo 25.º do antedito Regulamento Municipal, foi efetuada a notificação do projeto de decisão a todos os candidatos, tendo decorrido o prazo fixado para eventual pronúncia dos candidatos em sede de audiência prévia (15 dias úteis);-----

---4. Na sequência do que antecede, foi rececionada uma pronúncia/reclamação, cuja análise e proposta de decisão consta do Parecer Prévio da Comissão de Seleção e Avaliação (CSA) anexo à presente informação (Cfr. n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico);-----

---Face ao exposto e atendendo a que, nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, compete à Câmara Municipal, num prazo máximo de 20 dias úteis, aprovar a lista dos beneficiários das Bolsas de Estudo e decidir sobre as pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados (mediante parecer prévio da Comissão de Seleção e Avaliação), submete-se àquele órgão:-----

---i. A decisão a tomar sobre a pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados, considerando o teor do documento Parecer Prévio-Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação;-----

---ii. A aprovação da lista definitiva dos beneficiários da Bolsa de Estudos 2024/2025 e respetivos valores, nos termos constantes do Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação;-----

---iii. A notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação das listas definitivas nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico.-----

---À consideração e decisão superior..."-----

---A informação supra transcrita encontrava-se instruída com os seguintes anexos, tendo ainda sido presente ao Órgão a necessária proposta de cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço:-----

--- - quadro I – lista definitiva, ordenada por ordem alfabética, das candidaturas admitidas;-----

--- - quadro II – lista definitiva, ordenada por ordem alfabética, das candidaturas excluídas;-----

--- - Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico;-----

--- - Reclamação – Processo familiar n.º 1098;-----

--- - Parecer prévio da Comissão de Seleção e Avaliação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que o ponto em análise abrangia mais do que aquilo estava descrito na ordem de trabalhos, uma vez que estava em causa a decisão relativa à audiência prévia dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo.-----

---Considerou fundamental que essa situação ficasse claramente explicitada, para que não subsistissem dúvidas quanto ao alcance da deliberação. Esclareceu que estavam em causa três decisões distintas: a apreciação da reclamação apresentada, a aprovação da lista definitiva de candidatos e, por fim, a respetiva notificação aos interessados.-----

Câmara Municipal de Óbidos		649
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, acrescentou que, caso a proposta de decisão da comissão sobre a reclamação não fosse aprovada, tal teria implicações diretas na composição da lista definitiva, pelo que as decisões estavam interligadas.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, observou que os serviços deveriam ter proposto o indeferimento de forma clara e fundamentada, o que não aconteceu.---

---Em relação à publicação dos resultados, considerou que deveriam constar os nomes dos alunos e os montantes das bolsas atribuídas.-----

---No caso dos indeferimentos, defendeu que deveriam ser publicados os nomes dos candidatos, mas sem divulgar os fundamentos das decisões, por uma questão de proteção de dados e respeito pela privacidade dos envolvidos.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Concordar com o Parecer Prévio-Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação que indeferiu a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia;**-----

---**2. Aprovar a lista definitiva dos beneficiários da Bolsa de Estudos 2024/2025 e respetivos valores, nos termos constantes do Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação;**-----

---**3. Notificar os candidatos quanto à deliberação de aprovação das listas definitivas nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico.**-----

---202 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÓBIDOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 4278/2025, NIPG n.º 11608, datada de 25 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:

---"ASSUNTO: Aquisição de viatura - Associação Desportiva de Óbidos-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde-----

-----e bem-estar-----

---Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações-----

-----artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da-----

-----Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

Câmara Municipal de Óbidos		650
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Desportiva de Óbidos é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 5.05.2025, uma candidatura no âmbito da «Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações», referente à aquisição de viaturas para transporte de agentes desportivos.----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. A entidade requerente apresentou dois orçamentos.-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) De modo a existir equidade nos apoios financeiros atribuídos pelo município para aquisição de viaturas, entre associações culturais e desportivas, devem ser considerados os pressupostos definidos no regulamento municipal de atribuição de apoios no âmbito da promoção cultural, propondo-se um apoio financeiro de 10.000€.-----

---5. Após a aquisição, deverão ser apresentados os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de

Câmara Municipal de Óbidos		651
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.---

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

– Atribuir um apoio para aquisição de viatura à entidade Associação Desportiva de Óbidos, no montante de €10.000 (dez mil euros);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a respetiva candidatura...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 08 de julho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

*---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que haviam sido apresentados dois orçamentos para a aquisição de viaturas, mas que não estava identificado, de forma clara, quais os veículos concretos que a entidade pretendia adquirir.-----*

*---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, acrescentou que não teve acesso aos documentos da candidatura da entidade e questionou o objetivo da apresentação daqueles dois orçamentos, sublinhando que era essencial conhecer, de forma inequívoca, o que a associação pretendia comprar.-----*

*---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que, na documentação entregue, não estava especificado, reforçando que o apoio só seria concedido após deliberação do Órgão. Recordou ainda que o regulamento em vigor exigia a apresentação de orçamentos, faturas ou comprovativos de financiamento.-----*

*---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, referiu que compreendia a preocupação manifestada, a associação pretendia adquirir mais do que uma viatura, mas ainda não tinha tomado uma decisão definitiva sobre os modelos, decisão essa que seria feita com base no valor do apoio que viesse a ser atribuído.-----*

---Acrescentou que, nos termos do regulamento, as candidaturas para apoio à aquisição de viaturas deveriam ser acompanhadas de três orçamentos e seriam participadas até ao limite de dez mil euros por candidatura.-----

*---**Os VEREADORES PAULO GONÇALVES e ANA SOUSA**, manifestaram discordância afirmando que, em candidaturas anteriores nunca se procedeu dessa forma, sendo indispensável que o requerente identificasse previamente o bem a adquirir, para que o processo pudesse ser avaliado com rigor.-----*

*---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, concluiu que o apoio só seria concedido após a apresentação de uma fatura correspondente ao bem efetivamente adquirido, concordando que era fundamental que a Câmara tivesse conhecimento exato da viatura a adquirir. Assim, propôs que o ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, até que a informação em falta fosse devidamente esclarecida.-----*

Câmara Municipal de Óbidos		652
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---Com a concordância de todos os presentes, o ponto em apreço foi retirado da ordem do dia da reunião de Câmara, devendo voltar a ser agendado posteriormente.-----

---203 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E LOGÍSTICO AO CLUBE DE TIRO DO OESTE NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 4313/2025, NIPG n.º 11676/25, datada de 26 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Atividade Pontual - Clube de Tiro do Oeste-----

*-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde-----
-----e bem-estar-----*

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

*-----[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da-----
-----Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----*

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de

Câmara Municipal de Óbidos		653
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. O Clube de Tiro do Oeste é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 24.04.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de “5ª Prova do Circuito Nacional de Field Target” a realizar no dia 14.09.2025.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €300 (trezentos euros) e um valor de despesa previsto de € 580 (quinhentos e oitenta euros).-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível baixo;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento baixo, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 40% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 40% das despesas;-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 580
Receita prevista para o evento:	€ 300
Comparticipação de 70% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(40/100) \times 580 = € 232$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 232

6. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.---

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

—Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Clube de Tiro do Oeste no montante de €232 (duzentos e trinta e dois euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

Câmara Municipal de Óbidos		654
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

--- - *Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente:*-----

--- - *25 Baias; Pódio e divulgação do evento nos canais do Município.*-----

---*Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem -Estar), o parecer da comissão de avaliação e a candidatura da entidade.*-----

---¹ *Considerando que a taxa de esforço da entidade requerente é de 51,72% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 580), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 580, o que não tem qualquer impacto nos 40% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 232)....*-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 08 de julho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio de natureza financeira ao Clube de Tiro do Oeste, para a realização do evento pontual denominado “5ª Prova do Circuito Nacional de Field Target”, até ao montante de 40% do custo efetivo do evento, com o limite até 232,00 € (duzentos e trinta e dois euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;**-----

---**2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material e logística: 25 baias, pódio e divulgação do evento nos canais do Município.**-----

---**3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.**-----

---204 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E LOGÍSTICO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO:**

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 4318/2025, NIPG n.º 11684/25, datada de 26 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”**ASSUNTO: Atividade Pontual - Federação Portuguesa de Golfe**-----

-----**Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde e bem-estar**-----

-----**Organização de eventos/atividades pontuais**-----

-----**[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]**-----

---**Enquadramento legal**-----

---**1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do**

Câmara Municipal de Óbidos		655
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

1. A Federação Portuguesa de Golfe é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 14.04.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «63º Open de Portugal at Royal Óbidos» a realizar de 11.09.2025 e 14.09.2025 no Royal Óbidos Golf Resort – Vau-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €20.000 por forma a reduzir o encargo da Federação com o evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 192,500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de € 350.241,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um euros).-----

Câmara Municipal de Óbidos		656
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível alto;-----

b) Sendo enquadrado na classificação de evento alto, poderia existir uma comparticipação, pelo Município, de 61% a 80% das despesas. Uma vez que todos os parâmetros são classificados com o nível alto, que o mesmo se enquadra no tipo de eventos onde se justifica a percentagem máxima de apoio – 80%.-----

---6. No entanto, em sede de candidatura, a requerente solicita um valor objetivo de apoio financeiro – 20.000€-----

---7. Na sequência do que antecede, a comissão de avaliação, propõe a atribuição do valor total solicitado: 20.000,00 euros (vinte mil euros).-----

---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os elementos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Federação Portuguesa de Golfe no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente: 20 baías; 10 caixotes do lixo de 120 litros; 2 de 800 litros.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a candidatura da entidade....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 08 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que, já por diversas vezes, tinha sido mencionado que aquele tipo de apoio configurava essencialmente uma decisão política e não deveria ser enquadrado no regulamento de apoio à atividade desportiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		657
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, concordou com essa posição, acrescentando que era precisamente por essa razão que ia votar contra a proposta.-----

---Defendeu que a decisão podia ser discutível do ponto de vista do interesse público da iniciativa, uma vez que o evento em causa não tinha ligação direta à comunidade local, nem ao panorama desportivo municipal, tratando-se de uma iniciativa privada, realizada em espaço também privado.-----

---A Câmara podia, eventualmente, reconhecer algum interesse estratégico no evento, por exemplo ao nível da atração turística ou do impacto imobiliário, mas não no âmbito do regulamento de apoio à atividade desportiva.-----

---Se a Câmara tivesse uma dotação plasmada em plano de atividades onde estivesse identificado um plafond anual para o regulamento ao abrigo dos apoios desportivos, a entidade em questão iria retirar a esse montante global uma determinada parte da verba, tais como os outros clubes e associações da zona faziam.-----

---Por uma questão de princípio, a proposta não deveria ter sido elaborada com base no regulamento em questão porque não havia um interesse municipal na área do desporto que justificasse.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, subscreveu as palavras do Senhor Vereador Paulo Gonçalves, acrescentando que se o apoio foi solicitado à Câmara Municipal e era objeto de tramitação ao abrigo do regulamento então a entidade promotora deveria ter cumprido as mesmas formalidades exigidas a todas as outras.-----

---Como se podia verificar pela documentação apresentada, tal não foi cumprido, pois o pedido foi feito através de um *e-mail*, não vindo qualquer formulário de candidatura e outros documentos que eram exigidos a outros apoios, ressalvando no entanto que não estava em causa aquela prática desportiva em si.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que se verificava que os regulamentos criados estavam a ser implementados, existindo um conjunto de circunstâncias para os quais estes não estavam preparados.-----

---Concordava com a previsão em orçamento de uma verba para aquele tipo de apoios, fora regulamento.-----

---Defendeu que nenhuma entidade foi deixada de lado em relação ao apoio pelo facto de apoiarem outra. Existia uma aposta no setor do golfe para cativar um conjunto de públicos, podendo haver expectativas grandes para a construção de novas infraestruturas nesses locais e também relativamente às transações de imóveis.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que a existência de um regulamento municipal que definia os procedimentos e critérios de atribuição de apoios que incentivavam à prática desportiva, prevendo ou não determinados eventos, não retirava a possibilidade de apoiar os eventos através de uma competência genérica, porque o regulamento em questão apenas definia os procedimentos para a promoção de atividade física, o que não era o caso.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Vice-Presidente da Câmara e Vereadores Margarida Reis e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na**

Câmara Municipal de Óbidos		658
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vice-Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, o seguinte:-----

---1. **Atribuir um apoio de natureza financeira à Federação Portuguesa de Golfe, para a realização do evento pontual denominado “63º Open de Portugal at Royal Óbidos”, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo;**-----

---2. **Atribuir os seguintes apoios de natureza material e logística: 20 baías, 10 caixotes do lixo de 120 litros e 2 de oitocentos litros;**-----

---3. **Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.**-----

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---” Os vereadores do Partido Socialista pretendem declarar que o seu voto contra esta decisão de atribuição de apoio de 20.000 euros à Federação Portuguesa de Golfe se justifica pelas seguintes razões:-----

--- - na informação presente à reunião de Câmara não consta a candidatura, apenas identificámos uma despesa global de 350 mil euros e uma receita prevista de 192 mil euros,-----

--- - não foi por isso possível perceber se, tal como no ano anterior, a maioria do montante financeiro da despesa do Open de Portugal está afeto a prémios de jogo, dirigidos a atletas profissionais, o que, a confirmar-se, coloca muitas dúvidas sobre a participação da Câmara Municipal de Óbidos no apoio financeiro a atividades desportivas profissionais, tendo em conta a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

---Concluem os Vereadores do PS que o assunto continua a não reunir condições de aprovação de apoio financeiro através do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, que foi desenhado a pensar nas atividades promovidas pelos nossos clubes e associações de base local e/ou a pensar no envolvimento dos nossos municípios. Como se percebe, o Open de Portugal 2025 é um evento dirigido a atletas profissionais, de várias nacionalidades, residentes e não residentes, fechado à população obidense, em que os clubes do concelho não estão envolvidos, onde os nossos alunos e jovens também não participam sobre nenhuma forma, pelo que o enquadramento do apoio não é de índole desportiva, mas sim de outra natureza, que não contestamos.-----

---Razões pelas quais apresentámos o nosso voto contra, que foi vencido e originou esta declaração...”-----

---205 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HÍPICA O CAVALO D'ÓBIDOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO:** Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 4332/2025, NIPG n.º 11710, datada de 26 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Reabilitação de instalações - Associação Hípica o Cavallo D'Óbidos-----
-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde-----

Câmara Municipal de Óbidos		659
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

-----e bem-estar-----

-----Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações-----

-----artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da-----

-----Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Hípica o Cavalo D' Óbidos é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 22.05.2025, uma candidatura no âmbito da "Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações", referente à remodelação do Picadeiro e construção de um telheiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		660
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor €6888 (seis mil oitocentos e oitenta e oito euros).-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) A utilização regular do espaço, a sua importância para as aulas de hipoterapia e as deficientes condições que o mesmo apresenta atualmente, reverte-se de enorme importância para a Associação e para os seus atletas a concretização da intervenção proposta-----

---b) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a participação total de 80% do valor orçamentado (relatório em anexo);-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor total orçamentado:	€6888 (Iva incluído)
Participação de 80% do valor total orçamentado:	$(80/100) \times 6888 = €5510,4$
Valor proposto de participação pelo Município ¹	€5510,4

---6. Após a construção, deverão ser apresentados os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio para construção de infraestrutura à entidade Associação Hípica “O Cavalo D’Óbidos, no montante de €5510,4 (cinco mil quinhentos e dez euros e quarenta cêntimos);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a candidatura da entidade.-----

---¹ O cálculo do Município incide sobre o valor orçamentado, mais IVA a 23%...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 08 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

Câmara Municipal de Óbidos		661
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---1. **Atribuir um apoio financeiro à Associação Hípica o Cavalos D' Óbidos, para reabilitação e construção de infraestruturas, até ao montante de 80% das despesas previstas, com o limite até 5510,40 € (cinco mil quinhentos e dez euros e quarenta cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo;-**
---2. **Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade.**-----

---206 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI 91/95 DE 02/09, PARA CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO N.º 725/25**: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão, datada de 27 de junho de 2025:-----

---"Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redação introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio sito em Estrada dos INGLESES, N.º 2 EM Casal do Alvito, freguesia das Gaeiras descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 1426 e inscrito na matriz sob os artigos Rústico n.º 4 da secção R e Urbano n.º 525-P, da referida freguesia.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-----

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À Consideração Superior---"-----

---Na sequência desta informação técnica foi emitido parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, na mesma data, com o seguinte teor:-----

---"Concordo com a informação técnica, pelo que proponho o deferimento da pretensão.-----

---À Consideração Superior,..."-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico do processo n.º 725/25, por não se inserir em AUGI – Área Delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio e que este, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**-----

---207 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PROCESSO N.º 3/08**: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o seguinte parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 02 de julho de 2025:-----

Câmara Municipal de Óbidos		662
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

---"Para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização foi prestada a caução através de garantia bancária do Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 19.483.600,00 Euros.-----

---Cumpre-me informar que, por deliberação de 13.06.2016 foi libertado o valor correspondente a 80% da garantia em solicitação da administração da Massa Insolvente Crissier, S.A. por as obras de urbanização do loteamento do Conjunto Turístico da Falésia D'El-Rey – Vau, se encontrarem concluídas desde fevereiro desse ano.-----

---As obras de urbanização foram objeto de receção provisória por deliberação de Câmara data de 09.06.2017, libertando o valor correspondente a 10% da garantia bancária, prestada como caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, tendo presente o valor correspondente a 80% já libertado, e de modo a garantir a permanência de valor correspondente a 10% do valor inicial da garantia bancária.-----

---Em face do teor do Auto de Vistoria datado de 10.01.2025, proponho o deferimento da receção definitiva das obras de urbanização e a libertação do valor remanescente de 10% da garantia bancária n.º 00370046 do Banco Espírito Santo, S.A., correspondente a 1.948,360 Euros..."-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, interveio e deu nota que em 2016 foi libertado o valor de oitenta por cento a pedido do promotor sem que houvesse receção, como a legislação previa.-----

---Aquando da receção provisória das obras, em 2017, houve a libertação de mais dez por cento (totalizando noventa por cento) e em 2025 pediram a receção definitiva das obras da urbanização e a libertação de dez por cento da caução.-----

---Formalmente, foi feito o pedido de receção das obras em 4 de novembro, e antes do pedido oficial de receção houve um conjunto de reuniões técnicas que estavam indevidamente inscritas como autos de vistoria mas que se trataram de visitas técnicas ao local, sendo que o auto de vistoria formal datado de 14 janeiro de 2025, confirmou a conclusão dizendo que as obras estavam em condições de serem recebidas definitivamente.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu as explicações feitas pelo Senhor Vereador Telmo Félix mas disse que discordava da sua interpretação relativamente ao auto de vistoria quanto ao entendimento relativo às visitas técnicas, pois quando as visitas técnicas eram feitas pelos Serviços da Câmara normalmente não eram acompanhadas pelos representantes dos promotores, nem tão pouco aqueles subscreviam o auto.-----

---Referiu ter a impressão de que os técnicos foram submetidos a uma grande pressão por parte do promotor para que a Câmara rececionasse definitivamente a obra, no entanto, registava positivamente seu o empenho.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento, processo n.º 03/08, de acordo com o parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística. Mais deliberou aprovar a libertação do valor remanescente da garantia bancária n.º 00370046 do Banco Espírito Santo, S.A., correspondente a 1.948.360,00 € (um milhão novecentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta euros), que caucionou a boa e regular execução das referidas obras de urbanização.**-----

--- **ENCERRAMENTO**: Pelas 13 horas e 06 minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos

Câmara Municipal de Óbidos		663
Ata n.º 15/2025	Reunião de 11.07.2025	

e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----